



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano I - Edição 036

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **12** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 27 DE 19 DE MARÇO DE 2020
REPUBLICAÇÃO 2

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA..... 3

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano I - Edição 036

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 27 DE 19 DE MARÇO DE 2020

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO Nº 27 , DE 19 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1271

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACEDONIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	02	FINANÇAS			
		44	04.123.0003.2008.0000	Manutenção das Finanças		11.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	02	FINANÇAS			
		37	04.123.0003.2008.0000	Manutenção das Finanças		-4.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo: 01
		40	04.123.0003.2008.0000	Manutenção das Finanças		-4.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo: 01
		41	04.123.0003.2008.0000	Manutenção das Finanças		-3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACEDONIA, 19 de março de 2020

LUCILENE CABREIRA G. MARSOLA
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei n° 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 02 de abril de 2020.

João Gimenez Barciela
Marques Chefe de
Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano I - Edição 036

ATOS ADMINISTRATIVOS

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE FERNANDÓPOLIS

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu órgão que esta subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 127, *caput*, e art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no art. 97, parágrafo único, da Constituição Estadual; no art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; no art. 8º da Lei nº 7.347/85; e nos artigos 103, inciso VIII, e 104, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, *caput*, da CR/88, e art. 1º, da LC nº 75/1993);

CONSIDERANDO que entre as funções institucionais do Ministério Público estão “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, especialmente quanto “às ações e aos serviços de saúde” (art. 129, II, da CR/88, art. 2º e 5º, V, “a”, da LC nº 75/1993);

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

CONSIDERANDO que entre os instrumentos de atuação do Ministério Público para cumprimento de sua missão institucional, compete-lhe “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja

Av. Raul Gonçalves Junior, 850 – Jardim Santa Rita | Fernandópolis/SP | CEP 15610-000
Telefone (17) 34426611 | Fax (17) 34422750 | e-mail: pjfernandopolis@mpsp.mp.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano I - Edição 036

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE FERNANDÓPOLIS

defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis” (art. 129, III, da CF/88, e art. 6º, VII e XX, da LC nº 75/93);

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão visa à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública, cabendo ao Ministério Público notificar o responsável para que tome as providências necessárias a prevenir a repetição e fazer cessar o desrespeito verificado, bem como promover a responsabilidade pela ação ou omissão inconstitucionais (art. 11 a 14, LC nº 75/93);

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de pandemia e medidas essenciais relativas à prevenção;

CONSIDERANDO que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, participação da comunidade, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais recomendações já expedidas pelo Estado de São Paulo, inclusive de suspensão de aulas na rede pública;

Av. Raul Gonçalves Junior, 850 – Jardim Santa Rita | Fernandópolis/SP | CEP 15610-000
Telefone (17) 34426611 | Fax (17) 34422750 | e-mail: pjfernandopolis@mpsp.mp.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano I - Edição 036

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE FERNANDÓPOLIS

CONSIDERANDO que compete à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) executar serviços de vigilância epidemiológica, nos termos do artigo 18, IV, "a", da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 determina ser "obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação"; estendendo-se "às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária";

RESOLVE, com fundamento nos artigos 37, *caput*, 127, *caput*, 129, II e III, e 225, todos da Constituição; e 103, VII, e 113, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93; expedir

RECOMENDAÇÃO

1) Destinatário:

Município de Macedônia/SP.

2) Objeto:

Adequar as medidas administrativas deflagradas pelo Município de Macedônia/SP na prevenção, controle e contenção de riscos de danos e agravos à saúde dos munícipes em decorrência do novo Coronavírus (2019-nCoV).

3) Medidas a serem adotadas:

Av. Raul Gonçalves Junior, 850 – Jardim Santa Rita | Fernandópolis/SP | CEP 15610-000
Telefone (17) 34426611 | Fax (17) 34422750 | e-mail: pjfernandopolis@mpsp.mp.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano I - Edição 036

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE FERNANDÓPOLIS

Deve o Município, de forma excepcional e para o resguardo dos interesses da coletividade, determinar a implantação das seguintes medidas, caso ainda não tenham sido adotadas:

- (i) suspender todas as atividades e serviços privados não essenciais, inclusive bares, restaurantes, lanchonetes e pizzarias;¹
 - a. Caso tenham estrutura e logística adequadas, os bares, restaurantes, lanchonetes e pizzarias poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo em local distinto, desde que adotadas as medidas e providências estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.
- (ii) Suspender, imediatamente, todas as aulas no âmbito da Unidade de Gestão de Educação;
- (iii) Em relação aos estabelecimentos do comércio e serviços que se enquadrarem no art. 16, do Decreto-Lei nº 28.920/20:
 - a. higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), conforme as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19;
 - b. higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, conforme as diretrizes estabelecidas pelas

¹ Cf. Art. 16, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 28.920/20.

Av. Raul Gonçalves Junior, 850 – Jardim Santa Rita | Fernandópolis/SP | CEP 15610-000
Telefone (17) 34426611 | Fax (17) 34422750 | e-mail: pjfernandopolis@mpsp.mp.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano I - Edição 036

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE FERNANDÓPOLIS

- autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19;
- c. manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
 - d. manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
 - e. o funcionamento das lojas deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas;
 - f. a lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento do estabelecimento;
 - g. Vedar, em sendo o caso, o funcionamento de brinquedotecas, espaços *kids*, *playgrounds* e espaços de jogos.
- (iv) Providenciar a criação imediata de 1) cadastro e 2) sistema de fornecimento e acesso a bens essenciais (v.g. alimentos, fármacos, entre outros) em domicílio aos grupos de maior risco, em especial a idosos e deficientes que não disponham de apoio familiar.
- (v) Em relação aos estabelecimentos de atendimento à população em situação de rua:
- a. promover, no ato de ingresso no estabelecimento, ampla conscientização dos usuários dos efeitos e modos de prevenção do COVID-19;

Av. Raul Gonçalves Junior, 850 – Jardim Santa Rita | Fernandópolis/SP | CEP 15610-000
Telefone (17) 34426611 | Fax (17) 34422750 | e-mail: pjfernandopolis@mpsp.mp.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano I - Edição 036

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE FERNANDÓPOLIS

- b. suspender a realização de toda e qualquer atividade e/ou evento coletivo;
- c. higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), conforme as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19;
- d. higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, conforme as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19;
- e. manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos usuários do local;
- f. manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
- g. o atendimento deve ser realizado com equipes reduzidas, como forma de controle da aglomeração de pessoas;
- h. diminuir o número de camas em cada acomodação de forma a aumentar a separação entre elas, buscando guardar a distância mínima recomendada entre os usuários do serviço;

(vi) Em relação às ILPIs:

- a. No manejo de residentes com sintomas respiratórios:

Av. Raul Gonçalves Junior, 850 – Jardim Santa Rita | Fernandópolis/SP | CEP 15610-000
Telefone (17) 34426611 | Fax (17) 34422750 | e-mail: pjfernandopolis@mpsp.mp.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano I - Edição 036

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE FERNANDÓPOLIS

- i. Manter o residente em quarto privativo até elucidação diagnóstica;
- ii. Restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.) até elucidação diagnóstica;
- b. No manejo de residentes com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado:
 - i. Restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.);
 - ii. Quando em ambientes de circulação e em transporte, fazer uso das medidas e recomendações expedidas pelos órgãos competentes;
 - iii. Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios do residente, equipamentos médicos e ambientes de convivência;
 - iv. Manter o residente em quarto privativo.
- c. No acesso de visitantes:
 - i. Restringir o acesso de visitantes com febre e sintomas respiratórios até elucidação diagnóstica;
 - ii. Restringir o acesso de visitantes com diagnóstico de influenza e COVID-19;
 - iii. Restringir o acesso de visitantes assintomáticos que tenham retornado de área transmissão local de COVID-19 por 14 dias a contar da data de retorno da viagem;
 - iv. Organizar ou facilitar reuniões *on-line* regulares com membros da família (por exemplo, Skype, WhatsApp, etc.) para aliviar o estresse dos idosos e de suas famílias;

(vii) determinar à UGADS que desative os serviços não essenciais que impliquem na necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;

Av. Raul Gonçalves Junior, 850 – Jardim Santa Rita | Fernandópolis/SP | CEP 15610-000
Telefone (17) 34426611 | Fax (17) 34422750 | e-mail: pjfernandopolis@mpsp.mp.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano I - Edição 036

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE FERNANDÓPOLIS

(viii) em relação aos velórios, limitar o acesso simultâneo ao mesmo ambiente a não mais de 10 pessoas ou 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, fixando-se a duração máxima de 1 hora, bem como adotando regime de rodízio nos casos em que for necessário e conferindo-se preferência no acesso aos parentes mais próximos do *de cujus*;

(ix) em relação aos banheiros públicos e os privados de uso comum: disponibilizar todo o material necessário à adequada higienização dos usuários, bem como realizar a higienização conforme as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19;

(x) em relação ao transporte coletivo: (a) providenciar a limpeza e higienização total dos ônibus e vans, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar condicionado, conforme as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19; (b) disponibilizar álcool em gel aos usuários e trabalhadores, nas áreas dos terminais e entrada e saída dos veículos; (c) orientar para que os motoristas e cobradores higienizem as mãos a cada viagem; (d) divulgar mensagens sonoras de prevenção nos terminais;

(xi) em relação às pessoas em situação de violência familiar, a rede municipal deve:

- a. atentar para os riscos do agravamento da situação de violência doméstica e familiar diante de medidas de distanciamento social (confinamento, isolamento e quarentena);

Av. Raul Gonçalves Junior, 850 – Jardim Santa Rita | Fernandópolis/SP | CEP 15610-000
Telefone (17) 34426611 | Fax (17) 34422750 | e-mail: pjfernandopolis@mpsp.mp.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano I - Edição 036

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE FERNANDÓPOLIS

- b. zelar pela continuidade dos serviços essenciais de atendimento intersetorial a essas pessoas;
- c. orientar sobre a possibilidade de aplicação das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, nas situações de risco.

(xii) As pessoas com deficiência, idosas, grávidas, acompanhadas de crianças de colo ou outras pessoas que se encontrem numa situação de especial vulnerabilidade em virtude da COVID-19 devem ser atendidas com prioridade pelos órgãos públicos municipais;

(xiii) Em relação ao PROCON-Macedônia/SP: adotar medidas para o combate ao aumento abusivo de preços, em especial de produtos/serviços relacionados à saúde, noticiando imediatamente à Polícia Militar eventuais irregularidades, de modo que sejam adotadas as medidas cabíveis em virtude do crime previsto no art. 3º, VI, da Lei nº 1.521/51;

(xiv) aplicar, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação para eventuais descumprimentos;

(xv) a ampla fiscalização pela Vigilância Sanitária de todas as medidas previstas nesta recomendação.

3) Publicidade

O destinatário deve conferir ampla publicidade à presente recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos do Poder Público Municipal e no *site* do ente, nos termos do artigo 27, inciso IV,

Av. Raul Gonçalves Junior, 850 – Jardim Santa Rita | Fernandópolis/SP | CEP 15610-000
Telefone (17) 34426611 | Fax (17) 34422750 | e-mail: pjfernandopolis@mpsp.mp.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

Ano I - Edição 036

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE FERNANDÓPOLIS

da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2003, encaminhando documentação, no prazo de 03 (três) dias do recebimento desta, que comprove as providências adotadas, bem como relatório detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias, do exercício do poder de polícia administrativa em relação aos estabelecimentos violadores das restrições fixadas.

4) Consequências jurídicas do não atendimento à recomendação

O não atendimento da presente recomendação poderá ensejar o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público para que o Poder Judiciário obrigue a Municipalidade a promover todas as medidas necessárias, sem prejuízo de eventual ação de responsabilização civil por atos de improbidade em face dos agentes públicos omissos.

Fernandópolis, 23 de março de 2020.

LAILA

HONAIN:34468489839

Assinado de forma digital por

LAILA HONAIN:34468489839

Dados: 2020.03.23 13:56:26 -03'00'

LAILA HONAIN PAGLIUSO

2ª Promotora de Justiça de Fernandópolis

Av. Raul Gonçalves Junior, 850 – Jardim Santa Rita | Fernandópolis/SP | CEP 15610-000
Telefone (17) 34426611 | Fax (17) 34422750 | e-mail: pjfernandopolis@mpsp.mp.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor EDUARDO BAZAN PARDIM. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 12 de 12

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br